



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1137/2022

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 555.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 555.000,00** (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender as despesas com o custeio dos serviços de obra e engenharia na construção inicial de uma Unidade Escolar na Zona Rural deste Município, com recursos de convênios firmado com a Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia e Prefeitura Municipal de Mari, o referido recursos com fonte de destinação específica para utilização no orçamento vigente.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.160	SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEC	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0105	VIVER BEM, ESCOLA - INVESTIMENTOS	
12.361.0105.1011	Construção, ampliação e recuperação de Unidades Escolares nas Zonas Rural e Urbana	
1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	555.000,00
	T O T A L	555.000,00



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial ou total, transposição ou remanejamento de dotações orçamentárias do Orçamento em execução e/ou excesso de arrecadação por fontes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI -PB, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO